



*Servir com paz e trabalho*

LEI Nº 279 /2002.

**EMENTA:** Altera dispositivo da Lei Orgânica.

O Prefeito do Município de Floresta, Estado de Pernambuco.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

A Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, envio para a  
sanção do Prefeito a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao Art. 26 da Lei Orgânica fica acrescido o Parágrafo Terceiro, com  
a seguinte redação:

Art. 26 - .....

§ 1º .....

§ 2º .....

Parágrafo Terceiro: A cada período legislativo a Câmara Municipal  
poderá efetuar vinte por cento de suas reuniões ordinárias fora do recinto  
interno de sua sede, podendo estas reuniões acontecerem nos povoados,  
bairros ou comunidades rurais do Município.

Gabinete do Prefeito em 05 de dezembro de 2002.

Sérgio Régis Leal Jardim

- Prefeito -